

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial na execução do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de prestação de serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 26 de JANEIRO de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário Municipal de Saúde

MEDCOT DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
Erick Malheiro Leoncio Martins

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº DXCII - 16 de agosto de 2016 Jornalista responsável: Guilherme Duarte

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 777, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender as ações no orçamento geral da Secretaria Municipal de Educação;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL N.º. 1.725 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 79.000,00 (Setenta e nove mil) para atender a atividade, conforme abaixo.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
20.07.12.361.0040.2.332	116	Manutenção Predial do Ensino Fundamental	0.204	3.3.90.39.99.00	45.971,32
20.07.12.361.0040.2.332	Novo	Manutenção Predial do Ensino Fundamental	0.604	3.3.90.39.99.00	33.028,68
TOTAL					79.000,00

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente da própria secretaria, conforme abaixo.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
20.07.12.361.0040.2.124	281	Gestão do Ensino Fundamental – Salário Educação	0.604	3.3.90.30.99.00	33.028,68
20.07.12.361.0040.2.124	114	Gestão do Ensino Fundamental – Salário Educação	0.204	3.3.90.39.99.00	45.971,32
TOTAL					79.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

Resolução nº. 002/2016/CMC.

EMENTA:

APROVAÇÃO DOS CONSELHEIROS ELEITOS EM PLENÁRIAS PARA COMPOR A MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA BIÊNIO 2016/2017.

O Plenário do Conselho Municipal de Cultura de Casimiro de Abreu, no exercício de suas competências legais, que lhe confere a Lei nº 1052/2006 e Considerando a Reunião Ordinária realizada em 28 de julho de 2006, na Casa de Cultura Estação Casimiro de Abreu, localizada na Praça Lucio André, s/n, centro, Casimiro de Abreu - Sede, conforme a Ata da Reunião devidamente assinada pelos Conselheiros Municipais presentes, onde foi votado e aprovada pela assembléia geral os conselheiros para comporem a mesa diretora do Conselho Municipal de Cultura biênio 2016/2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica a atual Câmara Diretiva para o biênio 2016/2017, aprovada pelo plenário do Conselho Municipal de Cultura, com a seguinte composição:

Presidente – David Muniz dos Reis
Vice-presidente – Ervan Nilton Gonçalves Boucinha
Primeiro Secretário – Dayana Moreno da Roza
Segundo Secretário – Dayana Celyna Soares Gomes

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 12 de agosto de 2016.

David Muniz dos Reis
Presidente do Conselho Municipal de Cultura
Seguimento - Usuário
Portaria: 483/2016
Biênio 2016/2017

EXPEDIENTE

O **Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.

Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado
Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29115458/0001-78

Tiragem: 1500 exemplares

Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte

Número de registro: 30277/RJ

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 105/2015, Objeto: Registro de preços AQUISIÇÃO DE BOMBAS.

Vigência: 11/11/2015 – 10/11/2016.

Para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata.

Casimiro de Abreu, 11 de fevereiro de 2016.

ELIEZER CRISPIM PINTO - Presidente do Águas de Casimiro

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 215/2015, Objeto: Registro de preços AQUISIÇÃO DE BOMBAS.

Vigência: 22/12/2015 – 22/12/2016.

Para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata.

Casimiro de Abreu, 22 de março de 2016.

ELIEZER CRISPIM PINTO - Presidente do Águas de Casimiro

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 104/2015, Objeto: Registro de preços AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

Vigência: 8/12/2015 – 8/12/2016.

Para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata.

Casimiro de Abreu, 8 de março de 2016.

ELIEZER CRISPIM PINTO - Presidente do Águas de Casimiro

EXTRATO DE EMPENHO

Esta Secretaria torna público o extrato de empenho constituído na forma abaixo:

PROCESSO: 161/15

NOTA DE EMPENHO ESTIMATIVO: 322/16 DE 30 DE JUNHO 2016
FAVORECIDO: SABOR DE PÁDUA PADARIA E RESTAURANTE LTDA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS E RESGATE 24 HORAS.

CNPJ: 13.146.365/0001-70

VALOR: 14.895,50 (quatorze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

FUNCIONAL: 10.302.0071.2.101

ELEMENTO: 3.3.90.39.99.00.00.00.0202

FONTE: 0202- SUS

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 516/14

9.10. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

9.11. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

9.12. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo FUNDO:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Prestação de Serviços, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.

f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.12. Para o atendimento e recepção aos pacientes, a contratada deverá utilizar-se de pessoal qualificado, devidamente trajado, asseado e com comportamento exemplar de atenção ao usuário dos serviços.

6.13. A contratada deverá apresentar, como ambiente para receber os pacientes, um espaço arejado e limpo, de acordo com exigências da vigilância sanitária (SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde), com uma sala equipada para atender de maneira satisfatória as necessidades dos pacientes, devendo ainda oferecer uma sala adequada para a espera.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

7.1. DO FMS

7.1. Fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

7.1.2. Realizar o pagamento de acordo com a execução do serviço a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. DO FORNECEDOR

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto deste Projeto Básico/Contrato.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação dos serviços.

8.2.9. Ter sede e/ou filial no município, com telefone;

8.2.10. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.11. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.12. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos serviços.

8.2.13. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. O fornecedor deverá emitir a nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. A contratada apresentará nota fiscal no ato da entrega dos materiais, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores (exceto o ordenador de despesas) e posteriormente encaminhada para pagamento que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias;

9.4. O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.5. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

9.7. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da PMCA/FMS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

9.8. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda/FMS, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda/FMS;

9.9. Caso a PMCA/FMS efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO nº 123/2015

LICITAÇÃO nº 22/2015 – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde

Aos 5 dias do mês de outubro de 2015, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 264, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal nº 520, de 15.04.2015 e Decreto Municipal nº 466, de 16.12.2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente PRESTADORES, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 08.705.901/0001-90, estabelecida na Rod. BR 101 Km 206, n.º 229, Bairro Industrial – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Sr. Washington de Oliveira Magalhães, portador da Carteira de Identidade n.º 11065943-0 DIC/RJ e CPF n.º 087.996.557-64.

A. L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 10.980.954/0001-61, estabelecida na Rua Mário Costa, n.º 189, Centro – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Sr. Leandro Freitas do Nascimento, portador da Carteira de Identidade n.º 11065555-2 IFP-RJ e CPF n.º 075.379.887-57.

CONCEPT WORK LTDA, CNPJ 97.536.186/0001-30, estabelecida na Rua Retiro Saudoso, n.º 49, Bairro Industrial – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Sra. Vanessa Aparecida Macedo Boucinha, portador da Carteira de Identidade n.º 12210689-1, IFP/RJ e CPF n.º 082.160.387-63.

REAL NUTRIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO DE SAÚDE LTDA, CNPJ 18.716.271/0001-03, estabelecida na Rua Haroldo Gaspar, n.º 443, Loja 02, Bairro Centro – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Sr. Guilherme Lucas Pereira Diocleciano, portador da Carteira de Identidade n.º 25577506-6, IFP/RJ e CPF n.º 138.396.347-92.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Aquisição de peças para veículos lotados no Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1. Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	UNID
1	JUNTA HOMOCINETICA DA RODA FIAT DUCATO ANO 2006.	6	R\$300,00	R\$1800,00	UN
3	Intercooler Fiat Ducato ano 2006.	2	R\$700,00	R\$1400,00	UN
7	ALTERNADOR - FIAT DUCATO - ANO - 2006	2	R\$650,00	R\$1300,00	UN
8	MOTOR DE ARRANQUE FIAT DUCATO ANO 2006.	2	R\$590,00	R\$1180,00	UN
9	MÁQUINA DO VIDRO DUCATO LADO MOTORISTA 2006 (MANUAL)	6	R\$85,00	R\$510,00	UN
10	MÁQUINA DO VIDRO DUCATO LADO CARONA 2006 (MANUAL)	6	R\$85,00	R\$510,00	UN
15	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA FIAT DUCATO ANO 2006	3	R\$140,00	R\$420,00	UN
16	LANTERNA TRASEIRA DIREITA FIAT DUCATO ANO 2006	3	R\$140,00	R\$420,00	UN
18	MAÇANETA INTERNA DA PORTA LATERAL DE CORRER FIAT DUCATO 2006	3	R\$70,00	R\$210,00	UN
21	BORRACHAS DAS PORTAS LATERAIS E TRASEIRAS DUCATO 2006	6	R\$120,00	R\$720,00	UN

24	BANDEJA DE SUSPENSÃO LADO MOTORISTA FIAT DUCATO 2006	4	R\$125,00	R\$500,00	UN
25	BANDEJA DE SUSPENSÃO LADO CARONA FIAT DUCATO 2006	4	R\$125,00	R\$500,00	UN
27	CORREIA DENTADA - FIAT DUCATO - ANO 2006	12	R\$98,57	R\$1182,84	UN
30	LIMPADOR DO PARA-BRISA FIAT DUCATO 2006	10	R\$40,00	R\$400,00	UN
34	SENSOR DE TEMPERATURA FIAT DUCATO ANO 2006.	6	R\$15,00	R\$90,00	UN
41	BENDIX FIAT DUCATO - ANO - 2006/2006	6	R\$38,00	R\$228,00	UN
45	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO FIAT DUCATO ANO 2006	3	R\$600,00	R\$1800,00	UN
55	MAQUINA DO VIDRO DUCATO LADO MOTORISTA 2009 (MANUAL)	2	R\$75,00	R\$150,00	UN
59	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA PEUGEOT BOXER ANO 2009.	8	R\$55,00	R\$440,00	UN
60	ROLAMENTO RODA TRASEIRA PEUGEOT BOXER ANO 2009.	8	R\$65,00	R\$520,00	UN
67	CABO DE FREIO DE MÃO PEUGEOT BOXER ANO 2009. (CONJUNTO)	2	R\$68,62	R\$137,24	UN
68	CABO DE FREIO DE MÃO PEUGEOT BOXER ANO 2013. (CONJUNTO)	4	R\$47,79	R\$191,16	UN
72	MOLA DIANTEIRA PEUGEOT BOXER ANO 2009	4	R\$190,00	R\$760,00	UN
76	CORREIA DENTADA PEUGEOT BOXER ANO 2009.	4	R\$70,00	R\$280,00	UN
77	CORREIA DENTADA PEUGEOT BOXER ANO 2013	8	R\$70,00	R\$560,00	UN
79	CORREIA ALTERNADOR PEUGEOT BOXER ANO 2009	6	R\$54,75	R\$328,50	UN
80	CORREIA ALTERNADOR PEUGEOT BOXER ANO 2013	12	R\$54,75	R\$657,00	UN
82	BUCHA DE BALANÇA PEUGEOT BOXER 2013	12	R\$25,00	R\$300,00	UN
83	PIVO PEUGEOT BOXER 2013	6	R\$20,00	R\$120,00	UN
86	CALÇO SUPERIOR LADO MOTORISTA PEUGEOT BOXER 2013	4	R\$60,00	R\$240,00	UN
88	CALÇO CAIXA PEUGEOT BOXE 2013	4	R\$45,00	R\$180,00	UN
91	BOMBA DE ÁGUA PEUGEOT BOXER 2013	1	R\$73,00	R\$73,00	UN
95	BENDIX-PEUGEOT BOXER ANO 2009	6	R\$78,00	R\$468,00	UN
97	SENSOR DE TEMPERATURA PEUGEOT BOXER ANO 2009.	4	R\$55,00	R\$220,00	UN
98	SENSOR DE TEMPERATURA PEUGEOT BOXER 2013	4	R\$55,00	R\$220,00	UN
100	INDUSIDO DO ARRANQUE PEUGEOT BOXER ANO 2009.	3	R\$73,00	R\$219,00	UN
102	JOGO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO PEUGEOT BOXER 2009	5	R\$500,00	R\$2500,00	UN
103	JOGO DE AMORTECEDOR TRASEIRO PEUGEOT BOXER 2009	5	R\$415,00	R\$2075,00	UN
105	JOGO DE AMORTECEDOR TRASEIRO PEUGEOT BOXE 2013	5	R\$418,00	R\$2090,00	UN
108	JOGO DE JUNTA PEUGEOT BOXER 2009	6	R\$250,00	R\$1500,00	UN
110	JOGO PDE FAROL PEUGEOT BOXER 2009	6	R\$330,00	R\$1980,00	UN
114	LANTERNA TRASEIRA DIREITA PEUGEOT BOXER ANO 2009	6	R\$147,00	R\$882,00	UN
115	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA PEUGEOT BOXER ANO 2009	6	R\$147,00	R\$882,00	UN
117	VOLANTE PEUGEOT BOXER 2009	1	R\$160,00	R\$160,00	UN
120	CABO DE EMBREAGEM FIAT UNO 2010	12	R\$36,00	R\$432,00	UN
122	CABO DE FREIO DE MÃO FIAT UNO 2010	12	R\$64,00	R\$768,00	UN
123	KIT EMBREAGEM FIAT UNO 2010	12	R\$200,00	R\$2400,00	UN
124	JUNTA TRIZETA DA CAIXA FIAT UNO 2010	6	R\$35,00	R\$210,00	UN
126	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO FIAT UNO 2010	12	R\$60,00	R\$720,00	UN
127	CUBO DA RODA TRASEIRA FIAT UNO 2010	6	R\$56,00	R\$336,00	UN
128	DISCO DE FREIO FIAT UNO 2010	10	R\$40,00	R\$400,00	UN
129	TAMBOR DE FREIO TRAEIRO FIAT UNO 2010	4	R\$47,00	R\$188,00	UN
132	PIVO FIAT UNO 2010	9	R\$30,00	R\$270,00	UN
133	ARTICULAÇÃO FIAT UNO 2010	5	R\$35,00	R\$175,00	UN
135	MOLA DIANTEIRA (PAR) FIAT UNO 2010	5	R\$70,00	R\$350,00	UN
137	CALÇO SUPERIOR LADO MOTORISTA FIAT UNO 2010	12	R\$60,00	R\$720,00	UN
139	CALÇO CAIXA FIAT UNO 2010	12	R\$44,00	R\$528,00	UN
141	CORREIA DENTADA FIAT UNO 2010	12	R\$40,00	R\$480,00	UN
145	JOGO DE JUNTA FIAT UNO 2010	10	R\$115,00	R\$1150,00	UN

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
CLÁUSULA QUINTA.

5.1. Os procedimentos deverão ser inicializados após a autorização do Secretário Municipal de Saúde ou pessoa por ela autorizada, após a retirada da nota de empenho, no prazo abaixo especificado: A prestação dos serviços deverá ser inicializada imediatamente de acordo com a ordem de execução do Secretário Municipal de Saúde ou pessoa por ela autorizada para este fim, juntamente com o envio da nota de empenho; devendo-se a respectiva prestação de serviços ser realizada em conformidade ao período e ao quantitativo informado na solicitação de empenho;

5.2. A prestação de serviços deverá ser oferecida por empresas que se localizem na baixada litorânea para garantir o acesso de atendimento em caráter eletivo e/ ou emergencial aos usuários, evitando transtornos na locomoção para municípios extremamente distantes, além propiciar economicidade aos cofres públicos pela relação custo x benefício;

5.3. Em caso de quebra, mau funcionamento ou outros problemas que impeçam a realização dos mesmos, esta deverá disponibilizar os mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;

5.4. Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos necessários para a execução dos serviços (exames); devendo-se ainda a empresa fornecer todos os equipamentos, funcionários e insumos necessários para a execução dos mesmos.

DO LOCAL E PRAZO DE REALIZAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA.

6.1. Os Exames de média e alta complexidade serão realizados nos pacientes encaminhados pela Rede Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu e Unidades de Saúde referenciadas através de ficha de encaminhamento ou requisição devidamente autorizada pelo SAU – Serviço de Acolhimento ao Usuário desta Secretaria. Para os exames eletivos a Contratada deverá realizá-los em suas dependências mediante agendamento prévio, em horário comercial, de segunda à sexta-feira, de 08h as 17h.

6.2. A empresa deverá se responsabilizar ainda por todos os custos operacionais; visando assim fortalecer as ações em saúde no processo de regionalização da assistência à saúde preconizado pelo Sistema Único de Saúde, consoante os princípios constantes na Lei 8080/90, bem como para consolidar o atendimento da norma Operacional da Assistência a Saúde – NOAS- SUS 01/01 (POT. MS/GM Nº 95, de 26 de janeiro de 2001 e regulamentação complementar);

6.3. Fornecer de acordo com a execução dos procedimentos solicitados através da nota de empenho/ordem de execução, a relação mensal dos procedimentos realizados com as respectivas solicitações de exames devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, carimbadas e assinadas pela contratada.

6.4. Manter equipe de profissionais qualificados e registrados nos órgãos competentes para realização dos procedimentos dentro das normas exigidas pelo Ministério da Saúde, bem como oferecer e manter equipamento de qualidade para o atendimento de nossos pacientes;

6.5. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos médicos ou de material empregados inadequadamente.

6.6. Não realizar procedimentos em pacientes sem que a guia de solicitação médica esteja devidamente preenchida, principalmente sem o procedimento adequado, tampouco realizar procedimentos desnecessários ao solicitado pelo médico do Sistema Municipal de Saúde;

6.7. Se a guia de solicitação médica estiver indicando mais de um procedimento o mesmo deve ser efetuado pela contratada, cabendo o SAU (Serviço de Acolhimento ao Usuário), justificar o caso por escrito quando concluído os serviços correspondentes ao referido empenho.

6.8. Se a solicitação de exame for de unidade de saúde de outro município e autorizada pelo SAU, o procedimento deve ser efetuado pela contratada. Trata-se de unidade referenciada ao atendimento de pacientes munícipes de Casimiro de Abreu.

6.9. Se a guia de solicitação médica de exame for encaminhada em cópia autorizada pelo SAU, a contratada deve efetuar o procedimento. Cabendo ao SAU justificar o caso por escrito quando concluído os serviços correspondentes ao referido empenho.

6.10. Se a guia médica for encaminhada ao prestador, no qual a nomenclatura do exame não estiver exatamente conforme descrito no empenho, corresponder ao mesmo procedimento e autorizada pelo SAU. A contratada deve efetuar o exame, cabendo ao SAU justificar o caso por escrito quando concluído os serviços correspondentes ao referido empenho.

6.11. Entregar semanalmente os resultados dos exames realizados diretamente para o SAU (Serviço de Acolhimento ao Usuário), situado na Rua Franklin José dos Santos, 271 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n.º 239/2015

LICITAÇÃO n.º 34/2015 – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 26 dias do mês de janeiro de 2016, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, 264, Centro, Casimiro de Abreu- RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.291.841/0001-44, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal nº 520, de 15.04.2015 e Decreto Municipal nº 466, de 16.12.2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente PRESTADORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

MEDCOT DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ 19.622.734/0001-30, estabelecida na Rua Guapore, n.º 508 – Balneário Remanso – Rio das Ostras, RJ, neste ato representada por seu Representante Legal Sr Erick Malheiro Leoncio Martins, portador da Carteira de Identidade n.º 5267364-1 expedida pelo CRM/RJ e CPF n.º 016.778.237-12.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA.

1.1. Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

MEDCOT DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA					
Item	Especificação	UNID	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ANGIORRESSONÂNCIA CEREBRAL.	UN	120	R\$ 268,75	R\$ 32.250,00
2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CRÂNIO.	UN	120	R\$ 268,75	R\$ 32.250,00
3	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA	UN	36	R\$ 268,75	R\$ 9.675,00
4	RESSONANCIA MAGNÉTICA DA COLUNA CERVICAL.	UN	120	R\$ 268,75	R\$ 32.250,00
5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA TORACICA	UN	40	R\$ 268,75	R\$ 10.750,00
6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR	UN	50	R\$ 268,75	R\$ 13.437,50
7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA LOMBO-SACRA	UN	300	R\$ 268,75	R\$ 80.625,00
8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA - PELVES	UN	36	R\$ 268,75	R\$ 9.675,00
9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	UN	300	R\$ 268,75	R\$ 80.625,00
10	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	UN	240	R\$ 268,75	R\$ 64.500,00
11	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR.	UN	10	R\$ 268,75	R\$ 2.687,50
12	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO/AORTA.	UN	5	R\$ 361,25	R\$ 1.806,25
13	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX.	UN	20	R\$ 268,75	R\$ 5.375,00
14	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES	UN	5	R\$ 268,75	R\$ 1.343,75
TOTAL					R\$ 377.250,00

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

148	JOGO PDE VELA FIAT UNO 2010	12	R\$40,00	R\$480,00	UN
149	CABO ODE VELA FIAT UNO 2010	12	R\$55,00	R\$660,00	UN
152	BOIA DE COMBUSTÍVEL FIAT UNO 2012	4	R\$55,00	R\$220,00	UN
155	ESCOVA DE ARRANQUE FIAT UNO 2010	6	R\$14,00	R\$84,00	UN
157	VOLANTE DE FIAT UNO 2012	2	R\$90,00	R\$180,00	UN
159	MOTOR DE ARRANQUE FIAT UNO 2012	2	R\$250,00	R\$500,00	UN
161	GUARNIÇÃO DA MALA DO FIAT UNO 2012 (BORRACHA)	9	R\$29,00	R\$261,00	UN
164	KIT EMBREAGEM VW SAVEIRO 2010	2	R\$220,00	R\$440,00	UN
167	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA VW SAVEIRO 2010	8	R\$55,00	R\$440,00	UN
168	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA VOLKS SAVEIRO ANO 2010	8	R\$55,00	R\$440,00	UN
172	BALANÇA VOLKS SAVEIRO ANO 2010	4	R\$40,00	R\$160,00	UN
173	PIVO VOLKS SAVEIRO ANO 2010	4	R\$27,00	R\$108,00	UN
174	AMORTECEDOR DIANTEIRO VW SAVEIRO 2010	8	R\$140,00	R\$1120,00	UN
175	AMORTECEDOR TRASEIRO VW SAVEIRO 2010	8	R\$79,00	R\$632,00	UN
179	CALÇO SUPERIOR LADO MOTORISTA VOLKS SAVEIRO ANO 2010	4	R\$66,00	R\$264,00	UN
180	CALÇO SUPERIOR LADO CARONA VOLKS SAVEIRO ANO 2010	4	R\$66,00	R\$264,00	UN
181	CALÇO CAIXA VOLKS SAVEIRO ANO 2010	4	R\$58,00	R\$232,00	UN
183	ROLAMENTO DO ESTICADOR DA CORREIA DENT. VOLKS SabeiRO 2010	6	R\$64,00	R\$384,00	UN
185	JOGO DE LATERNA TRASEIRO VW SAVEIRO 2010	4	R\$139,00	R\$556,00	UN
186	JOGO DE RETENTOR VOLKS SAVEIRO ANO 2010	4	R\$22,00	R\$88,00	UN
188	BOMBA DE ÓLEO VOLKS SAVEIRO ANO 2010	2	R\$120,00	R\$240,00	UN
190	JOGO DE VELA VOLKS SAVEIRO ANO 2010	4	R\$40,00	R\$160,00	UN
192	CORREIA DO ALTERNADOR VOLKS SAVEIRO ANO 2010	4	R\$30,00	R\$120,00	UN
194	PALHETA DE LIMPADOR VW SAVEIRO 2010	12	R\$20,00	R\$240,00	UN
197	GRADE DIANTEIRA VOLKS SAVEIRO ANO 2010	4	R\$44,00	R\$176,00	UN
199	CABO DE ACELERADOR FIAT FIORINO 2010	6	R\$18,00	R\$108,00	UN
200	CABO DE EMBREAGEM FIAT FIORINO 2010	6	R\$30,00	R\$180,00	UN
203	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA FIAT FIORINO 2010	18	R\$55,00	R\$990,00	UN
204	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA FIAT FIORINO 2010	18	R\$55,00	R\$990,00	UN
206	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO FIAT FIORINO 2010	12	R\$26,00	R\$312,00	UN
209	ARTICULAÇÃO FIAT FIORINO 2010	3	R\$40,00	R\$120,00	UN
211	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT FIORINO 2010	6	R\$40,00	R\$240,00	UN
212	MOLA DIANTEIRA FIAT FIORINO 2010	6	R\$45,00	R\$270,00	UN
214	CALÇO SUPERIOR LADO CARONA FIAT FIORINO 2010	12	R\$55,00	R\$660,00	UM
216	CORREIA DENTADA FIAT FIORINO 2010	16	R\$39,00	R\$624,00	UN
218	JOGO DE JUNTA FIAT FIORINO 2010	6	R\$120,00	R\$720,00	UN
220	JOGO DE VELA FIAT FIORINO 2010	8	R\$44,00	R\$352,00	UN
223	TAMPA RESERVATÓRIO RADIOADOR FIAT FIORINO 2010	3	R\$9,00	R\$27,00	UN
224	CORREIA DO ALTERNADOR FIAT FIORINO 2010	12	R\$13,00	R\$156,00	UN
226	LÂMPADA DA SETA DIANT. OU TRAS. FIAT FIORINO 2010 (âmbar)	20	R\$1,80	R\$36,00	UN
228	BÓIA DE COMBUSTIVEL FIORINO 2010	3	R\$40,00	R\$120,00	UM
235	DISCO DE FREIO FIAT FIORINO 2013	6	R\$40,00	R\$240,00	UN
237	JOGO DE PASTILHA DE FREIO FIAT FIORINO 2013	12	R\$25,00	R\$300,00	UN
243	BORRACHA DAS PORTAS FRENTE FIORINO 2010	12	R\$19,00	228,00	UN
245	RESERVATÓRIO DE AGUA FIAT FIORINO 2010	4	R\$19,00	R\$76,00	UN
252	TRANCA PORTA TRASEIRA FIORINO SUPERIOR E INERIOR 2010	6	R\$40,00	R\$240,00	UN
253	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA BAÚ FIORINO 2010	6	R\$12,00	R\$72,00	UN
254	MAÇANETA INTENA DA PORTA BAÚ FIORINO 2010	6	R\$9,00	R\$54,00	UN
255	MAÇANETA VIDRO DAS PORTAS DIANTEIRAS FIAT FIORINO 2010	10	R\$4,89	R\$48,90	UN
260	CALÇO CAIXA FIAT FIORINO 2013	10	R\$38,00	R\$380,00	UN
262	ESCOVA DE ARRANQUE FIAT FIORINO 2010	6	R\$14,00	R\$84,00	UN

265	ESCOVA DE ARRANQUE FIAT FIORINO 2013	6	R\$14,00	R\$84,00	UN
270	ROLAMENTO DE PESO VW KOMBI 2006	12	R\$29,00	R\$348,00	UN
271	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA VOLKS KOMBI 2006	18	R\$33,00	R\$594,00	UN
273	DISCO DE FREIO DIANTEIRO VOLKS KOMBI ANO 2006	6	R\$57,00	R\$342,00	UN
274	JOGO DE AMORTECEDOR VW KOMBI 2006	6	R\$79,00	R\$474,00	UN
281	BOMBA DE ÓLEO VOLKS KOMBI ANO 2006.	3	R\$105,00	R\$315,00	UN
285	CABO DE VELA VOLKS KOMBI ANO 2006.	12	R\$43,00	R\$516,00	UN
288	VOALNTE DE VW KOMBI 2010	2	R\$94,00	R\$188,00	UN
290	MAÇANETA EXTERNA PORTA LATERAL VW KOMBI 2006	5	R\$12,00	R\$60,00	UN
291	CHAVE DE SETA C/ TEMPORIZADOR 2006	2	R\$59,00	R\$118,00	UN
293	GUIA DA PORTA CENTRAL SUPERIOR VW KOMBI 2006	3	R\$10,00	R\$30,00	UN
295	GUIA DA PORTA INFERIOR VW KOMBI 2006	3	R\$10,00	R\$30,00	UN
296	KIT EMBREAGEM GM PICK-UP CORSA ANO 2001	3	R\$200,00	R\$600,00	UN
299	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO GM PICK-UP CORSA ANO 2001	8	R\$52,00	R\$416,00	UN
300	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA GM PINCK-UP CORSA ANO 2001	8	R\$45,00	R\$360,00	UN
303	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANT. GM PICK-UP CORSA ANO 2001	4	R\$29,00	R\$116,00	UN
306	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO GM PICK-UP CORSA ANO 2001	6	R\$39,00	R\$234,00	UN
314	ROLAMENTO DO ESTI. CORREIA DENTADA GM PICK-UP CORSA 2001	4	R\$58,00	R\$232,00	UN
315	FAROL GM PICK-UP CORSA 2001	2	R\$95,00	R\$190,00	UN
317	CABO DE EMBREAGEM GM PICK-UP CORSA ANO 2001	3	R\$28,00	R\$84,00	UN
322	RESERVATÓRIO DE AGUA DO RADIADOR GM PICK-UP CORSA 2001	2	R\$26,00	R\$52,00	UN
323	RADIADOR GM PICK-UP CORSA ANO 2001	1	R\$80,00	R\$80,00	UN
324	JOGO DE LANTERNA TRASEIRA GM PICK-UP CORSA 2001	2	R\$58,00	R\$116,00	UN
330	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANT. PICK-UP S 10 2002	4	R\$44,00	R\$176,00	UN
332	BALANÇA PICK-UP S 10 2002	4	R\$77,00	R\$308,00	UN
339	CALÇO CAIXA PICK-UP S 10 2002	4	R\$38,00	R\$152,00	UN
342	JOGO DE RETENTOR PICK-UP S 10 2002	2	R\$25,00	R\$50,00	UN
343	JOGO DE JUNTA PICK-UP S 10 2002	2	R\$105,00	R\$210,00	UN
345	BOMBA DE ÁGUA PICK-UP S 10 2002	1	R\$67,00	R\$67,00	UN
348	RADIADOR PICK-UP S 10 2002	1	R\$98,00	R\$98,00	UN
349	ROLAMENTO DE PESO PICK-UP S 10 2002	6	R\$20,00	R\$120,00	UN
350	FAROL DE PICK-UP S 10 2010	4	R\$60,00	R\$240,00	UN
351	FECHADURA DA TAMPA TRASEIRA DA PICK-UP S 10 2010	3	R\$25,00	R\$75,00	UN
352	BRAKE LINGHT S 10	3	R\$20,00	R\$60,00	UN
353	JOGO AMORTECEDOR DIANTEIRO LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2003	3	R\$250,00	R\$750,00	UN
354	JOGO AMORTECEDOR TRASEIRO LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2003	3	R\$300,00	R\$900,00	UN
387	PARABRISA DIANTEIRO PEUGEOT BOX INSTALADO (TETO ALTO 2009)	3	R\$770,00	R\$2310,00	UN
388	PARABRISA DIANTEIRO PEUGEOT BOX INSTALADO (TETO ALTO 2013)	6	R\$770,00	R\$4620,00	UN

TOTAL R\$72.222,64

A. L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME					
Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	UNID
374	PNEUS 185/08 LONAS X R 14 VW KOMBI.	64	R\$ 295,00	R\$ 18.880,00	UN
TOTAL				R\$ 18.880,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2015

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL (§2º, V, Art. 15 da Lei 8.666/93).

Processo n.º 9204/2015, Assunto: Ata de Registro de Preços n.º 52/2015, Objeto: Fornecimento de combustível para atender a necessidade de todas as secretarias e setores da Administração Pública do Município de Casimiro de Abreu: Pregão Presencial, Vigência: 06 meses, iniciando-se a partir de sua publicação (12/02/16 à 11/08/16), Fundamento Legal: Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal n.º 32, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, Empresa detentora do Registro: AUTOPOSTO IRMÃOS MUCELIN LTDA, CNPJ 73.235.848/0001-73, estabelecida na BR 101, KM 206 - CENTRO - CASIMIRO DE ABREU - RJ. Valor Registrado por item, conforme anexo:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QT / SALDO	VL UNIT.	VL TOTAL
1	GASOLINA COMUM - FORNECIMENTO PARA CASIMIRO DE ABREU.	LT	102.500,00	R\$ 4,08	R\$ 418.200,00
2	DIESEL COMUM - FORNECIMENTO PARA CASIMIRO DE ABREU.	LT	19.000,00	R\$ 3,12	R\$ 59.280,00
3	DIESEL S10 - FORNECIMENTO PARA CASIMIRO DE ABREU.	LT	8.900,00	R\$ 3,27	R\$ 29.103,00
4	ETANOL - FORNECIMENTO PARA CASIMIRO DE ABREU.	LT	10.250,00	R\$ 3,43	R\$ 35.157,50
TOTAL					R\$ 541.740,50

RICARDO SILVA LOPES

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 006/2013
ORDENADOR DE DESPESA/DECRETO N.º 116/2013
PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL EM 01/08/2013.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 786, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender as ações no orçamento geral da Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.725 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 100.000,00 (cem mil reais) para atender a atividade, conforme abaixo.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
20.06.28.846.0109.3.029	80	Amortização e Encargos de Contrato de Financiamento	0.101	4.6.90.71.01.00	100.000,00
TOTAL					100.000,00

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente da própria secretaria, conforme abaixo.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
20.06.28.846.0109.3.029	79	Amortização e Encargos de Contrato de Financiamento	0.101	3.2.90.21.00.00	100.000,00
TOTAL					100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 779, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender as ações no orçamento geral da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.725 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 31.000,00 (Trinta e um mil reais) para atender a atividade, conforme abaixo.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
20.10.15.451.0019.1.284	Novo	Construção de Praça em Boa esperança	0.108	4.4.90.51.00.00	31.000,00
TOTAL					31.000,00

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme abaixo.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
20.17.27.122.0010.2.001	230	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.108	3.3.90.39.99.00	31.000,00
TOTAL					31.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 781, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender as ações no orçamento geral da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.725 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais) para atender a atividade, conforme abaixo.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
20.10.15.452.0013.2.326	185	Manutenção da Coleta de Lixo	0.101	3.3.90.39.99.00	650.000,00
TOTAL					650.000,00

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente da própria secretaria, conforme abaixo.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
20.10.15.452.0030.2.138	186	Manutenção da Limpeza Urbana	0.101	3.3.90.39.99.00	650.000,00
TOTAL					650.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

CONCEPT WORK LTDA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	UNID
2	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO FIAT DUCATO ANO 2006.	6	R\$ 60,00	R\$360,00	UN
4	ATUADOR DO HIDRÁULICO DO PEDAL DE EMBREAGEM DUCATO 2006	6	R\$ 195,00	R\$1170,00	UN
5	ATUADOR EMBREAGEM DUCATO 2006 (LADO CAIXA)	3	R\$ 160,00	R\$480,00	UN
6	FLEXIVEL DO ATUADOR DE EMBREAGEM FIAT DUCATO 2006	6	R\$ 60,00	R\$360,00	UN
11	GUIA PORTA CENTRAL INFERIOR DUCATO 2006	3	R\$ 68,00	R\$204,00	UN
12	GUIA PORTA CENTRAL SUPERIOR DUCATO 2006	3	R\$ 68,00	R\$204,00	UN
13	GUIA PORTA CENTRAL DUCATO 2006	3	R\$ 75,00	R\$225,00	UN
14	CALHA DE CHUVA DUCATO 2006 (PAR)	3	R\$ 67,00	R\$201,00	UN
17	BOMBA DE ÓLEO FIAT DUCATO ANO 2006.	3	R\$ 144,00	R\$432,00	UN
19	LANTERNA DO PARALAMA DUCATO 2006 (ÂMBAR)	12	R\$ 30,00	R\$360,00	UN
20	BORRACHA DAS PORTAS FRENTE(MOTORISTA E CARONA) DUCATO 2006	6	R\$ 35,00	R\$210,00	UN
22	BATENTE FECHADURA DA PORTA LATERAL CORRER SUPERIOR E INFERIO(FEMEA) FIAT DUCATO 2006.	3	R\$ 29,00	R\$87,00	UN
23	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA LATERAL FIAT DUCATO 2006	4	R\$ 45,00	R\$180,00	UN
26	JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRO FIAT DUCATO ANO 2006.	16	R\$ 70,00	R\$1120,00	UN
28	ROLAMENTO DO ESTIGADOR CORREIA DENTADA FIAT DUCATO ANO 2006.	6	R\$ 78,00	R\$468,00	UN
29	DISCO DE FREIO -FIAT DUCATO- ANO 2006	6	R\$ 95,00	R\$570,00	UN
31	CORREIA DO ALTERNADOR - FIAT DUCATO - ANO 2006.	12	R\$ 29,00	R\$348,00	UN
32	CORREIA DO AR CONDICIONADO- FIAT DUCATO - ANO 2006	12	R\$ 30,00	R\$360,00	UN
33	LONA DE FREIO TRASEIRO FIAT DUCATO ANO 2006	6	R\$ 39,00	R\$234,00	UN
35	RADIADOR - FIAT DUCATO- ANO 2006	2	R\$ 325,00	R\$650,00	UN
36	CABO FREIO DE MÃO FIAT DUCATO 2006(CONJUNTO)	6	R\$ 35,00	R\$210,00	UN
37	RESERVATÓRIO DE ÁGUA FIAT DUCATO 2006	3	R\$ 68,00	R\$204,00	UN
38	CHAVE DE RODAS FIAT DUCATO 2006	6	R\$ 10,00	R\$60,00	UN
39	PORTA ESCOVA DO ARRANQUE- FIAT DUCATO- ANO 2006	10	R\$ 15,00	R\$150,00	UN
40	ROLAMENTO DO ALTERNADOR FIAT DUCATO - ANO - 2006/2006/2006	6	R\$ 16,00	R\$96,00	UN
42	BOIA DE COMBUSTÍVEL FIAT DUCATO - ANO - 2006	3	R\$ 85,00	R\$255,00	UN
43	RADIADOR DE AR CONDICIONADO FIAT DUCATO 2006	3	R\$ 265,00	R\$795,00	UN
44	INDUSIDO DO ARRANQUE FIAT DUCATO ANO 2006.	2	R\$ 60,00	R\$120,00	UN
46	JOGO AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT DUCATO ANO 2006	10	R\$ 270,00	R\$2700,00	UN
47	JOGO DE AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT DUCATO 2006	10	R\$ 288,00	R\$2880,00	UN
48	JOGO DE JUNTA CABEÇOTE FIAT DUCATO 2006	6	R\$ 125,00	R\$750,00	UN
49	BATENTE FECHADURA DA PORTA LATERAL CORRER SUPERIOR E INFERIOR PEUGEOT 2009.	3	R\$ 23,00	R\$69,00	UN
50	BORRACHAS DAS PORTAS LATERAIS E TRASIERAS PEUGEOT 2009	2	R\$ 32,00	R\$64,00	UN
51	BORRACHA DAS PORTAS FRENTE(MOTORISTA E CARONA) PEUGEOT 2009	2	R\$ 32,00	R\$64,00	UN
52	KIT EMBREAGEM PEUGEOT BOXER ANO 2009	2	R\$ 480,00	R\$960,00	UN
53	JUNTA HOMOCINETICA DA CAIXA PEUGEOT BOXER ANO 2009	4	R\$ 170,00	R\$680,00	UN
54	JUNTA HOMOCINETICA DA RODA PEUGEOT BOXER ANO 2009	8	R\$ 180,00	R\$1440,00	UN

56	MAQUINA DO VIDRO DUCATO LADO CARONA 2009 (MANUAL)	2	R\$ 80,00	R\$160,00	UN
57	MAQUINA DO VIDRO DUCATO LADO MOTORISTA 2013 (ELETRICO)	2	R\$ 90,00	R\$180,00	UN
58	MAQUINA DO VIDRO DUCATO LADO CARONA 2013 (ELETRICO)	2	R\$ 90,00	R\$180,00	UN
61	DISCO DE FREIO DIANTEIRO PEUGEOT BOXER ANO 2009	4	R\$ 70,00	R\$280,00	UN
62	DISCO DE FREIO TRASEIRO PEUGEOT BOXER ANO 2009	4	R\$ 75,00	R\$300,00	UN
63	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (com sensor)PEUGEOT BOXER ANO 2009	12	R\$ 80,00	R\$960,00	UN
64	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (com sensor)PEUGEOT BOXER ANO 2013	18	R\$ 80,00	R\$1440,00	UN
65	JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRO PEUGEOT BOXER ANO 2009.	12	R\$ 80,00	R\$960,00	UN
66	JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRO PEUGEOT BOXER ANO 2013	18	R\$ 80,00	R\$1440,00	UN
69	BUCHA DE BALANÇA PEUGEOT BOXER ANO 2009	12	R\$ 28,00	R\$336,00	UN
70	PIVO PEUGEOT BOXER ANO 2009	6	R\$ 70,00	R\$420,00	UN
71	ARTICULAÇÃO PEUGEOT BOXER ANO 2009	2	R\$ 65,00	R\$130,00	UN
73	CALÇO SUPERIOR LADO MOTORISTA PEUGEOT BOXER ANO 2009	8	R\$ 58,00	R\$464,00	UN
74	CALÇO SUPERIOR LADO CARONA PEUGEOT BOXER ANO 2009	8	R\$ 70,00	R\$560,00	UN
75	CALÇO CAIXA PEUGEOT BOXER ANO 2009	8	R\$ 67,00	R\$536,00	UN
78	BOMBA DE ÁGUA PEUGEOT BOXER ANO 2009	4	R\$ 302,00	R\$1208,00	UN
81	LONA DO FREIO TRASEIRO PEUGEOT BOXER ANO 2009	4	R\$ 64,00	R\$256,00	UN
84	ARTICULAÇÃO PEUGEOT BOXER 2013	2	R\$ 30,00	R\$60,00	UN
85	MOLA DIANTEIRA PEUGEOT BOXER 2013	4	R\$ 83,00	R\$332,00	UN
87	CALÇO SUPERIOR LADO CARONA PEUGEOT BOXÉ 2013	4	R\$ 64,00	R\$256,00	UN
89	CORREIA DO AR CONDICIONADO PEUGEOT BOXER ANO 2009.	8	R\$ 40,00	R\$320,00	UN
90	CORREIA DO AR CONDICIONADO PEUGEOT BOXER 2013	8	R\$ 40,00	R\$320,00	UN
92	PORTA ESCOVA DO ARRANQUE PEUGEOT BOXER 2013	6	R\$ 16,00	R\$96,00	UN
93	LONA DO FREIO TRASEIRO PEUGEOT BOXER 2013	4	R\$ 49,00	R\$196,00	UN
94	PORTA ESCOVA DO ARRANQUE PEUGEOT BOXER 2009	6	R\$ 16,00	R\$96,00	UN
96	BENDIX-PEUGEOT BOXER ANO 2013	6	R\$ 75,00	R\$450,00	UN
99	BÓIA DE COMBUSTÍVEL PEUGEOT BOXER ANO 2009.	2	R\$ 99,00	R\$198,00	UN
101	COMPRESSOR DO AR CONDIACIONADO PEUGEOT BOXER ANO 2009	2	R\$ 1450,00	R\$2900,00	UN
104	JOGO PDE AMORTECEDOR DIANTEIRO PEUGEOT BOXER 2013	5	R\$ 554,00	R\$2770,00	UN
106	ROLAMENTO DO ESTICADOR CORREIA DENTADA PEUGEOT BOXER 2009	10	R\$ 74,00	R\$740,00	UN
107	ROLAMENTO DO ESTICADOR CORREIA DENTADA PEUGEOT BOXER 2013	20	R\$ 74,00	R\$1480,00	UN
109	BOMBA DE ÓLEO PEUGEOT BOXER 2009	2	R\$ 153,00	R\$306,00	UN
111	JOGO PDE FAROL PEUGEOT BOXER 2013	12	R\$ 337,00	R\$4044,00	UN
112	ROLAMENTO DE ALTERNADOR PEUGEOT BOXER 2013	6	R\$ 16,00	R\$96,00	UN
113	ROLAMENTO DE ALTERNADOR PEUGEOT BOXER ANO 2009.	6	R\$ 16,00	R\$96,00	UN
116	PARA-CHOQUE DIANTEIRO PEUGEOT BOXER ANO 2009	2	R\$ 481,00	R\$962,00	UN
118	RETROVISOR COMANDO ELETRICO PEUGEOT BOXER 2009 LADO DIREITO	2	R\$ 115,00	R\$230,00	UN
119	RETROVISOR COMANDO ELETRICO PEUGEOT BOXER 2009 LADO ESQUERDO	2	R\$ 115,00	R\$230,00	UN
121	CABO DE ACELERADOR FIAT UNO 2010	12	R\$ 20,00	R\$240,00	UN
125	JUNTA HOMOCINETICA DA RODA FIAT UNO 2010	12	R\$ 146,00	R\$1752,00	UN
130	JOGO DE PASTILHA DE FREIO FIAT UNO 2010	30	R\$ 30,00	R\$900,00	UN
131	BALANÇA FIAT UNO 2010	6	R\$ 49,00	R\$294,00	UN

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 05 de outubro de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário/Presidente

KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Washington de Oliveira Magalhães

A. L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Leandro Freitas do Nascimento

CONCEPT WORK LTDA
Tiago Macedo Boucinha

REAL NUTRIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO DE SAÚDE LTDA
Guilherme Lucas Pereira Diocleciano

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo FUNDO:

- quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- quando o fornecedor não assinar a Autorização de Prestação de Serviços, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
- quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.
- não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

- mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de prestação de serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- multa, observados os seguintes limites:
 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

134	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO 2010	12	R\$ 43,00	R\$516,00	UN
136	FEIXO ODE MOLA TRASEIRO FIAT UNO 2010	4	R\$ 235,5	R\$942,00	UN
138	CALÇO SUPERIOR LADO CARONA FIAT UNO 2010	12	R\$ 59,00	R\$708,00	UN
140	AMORTECEDOR DA TAMPA TRASEIRA FIAT UNO 2010	6	R\$ 62,50	R\$375,00	UN
142	ROLAMENTO DO ESTICADOR CORREIA DENTADA FIAT UNO 2010	12	R\$ 66,50	R\$798,00	UN
143	ROLAMENTO DE PESO FIAT UNO 2010	12	R\$ 22,00	R\$264,00	UN
144	JOGO DE RETENTOR FIAT UNO 2010	5	R\$ 14,00	R\$70,00	UN
146	BOMBA DE OLEO FIAT UNO 2010	5	R\$ 147,00	R\$735,00	UN
147	BOMBA DE ÁGUA FIAT UNO 2010	5	R\$ 71,00	R\$355,00	UN
150	RADIADOR FIAT UNO 2010	4	R\$ 94,00	R\$376,00	UN
151	CORREIA DO ALTERNADOR FIAT UNO 2010	12	R\$ 13,00	R\$156,00	UN
153	PARA CHOQUEDIANTEIRO FIAT UNO 2012	4	R\$ 140,00	R\$560,00	UN
154	PARA CHOQUE TRASEIRO FIAT UNO 2012	4	R\$ 121,00	R\$484,00	UN
156	BENDIX FIAT UNO 2012	6	R\$ 59,00	R\$354,00	UN
158	BRAKE LINGHT FIAT UNO	10	R\$ 51,00	R\$510,00	UN
160	JOGO DE GUARNIÇÃO DAS PORTAS DO FIAT UNO 2012 (04 PORTAS)	9	R\$ 32,00	R\$288,00	UN
162	CABO DE FREIO DE MÃO VW SAVEIRO 2010	4	R\$ 47,00	R\$188,00	UN
163	ROLAMENTO DE PESO VW SAVEIRO 2010	8	R\$ 33,00	R\$264,00	UN
165	JUNTA HOMOCINETICA DA CAIXA VW SAVEIRO 2010	4	R\$ 118,00	R\$472,00	UN
166	JUNTA HOMOCINTICA DA RODA VOLKS SAVEIRO ANO 2010	4	R\$ 118,00	R\$472,00	UN
169	DISCO DE FREIO DIANTEIRO VOLKS SAVEIRO ANO 2010	4	R\$ 57,00	R\$228,00	UN
170	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO VOLKS SAVEIRO ANO 2010	4	R\$ 55,00	R\$220,00	UN
171	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO VOLKS SAVEIRO ANO 2010	6	R\$ 55,00	R\$330,00	UN
176	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO VOLKS SAVEIRO ANO 2010	8	R\$ 58,00	R\$464,00	UN
177	MOLA DIATEIRA VOLKS SAVEIRO ANO 2010	4	R\$ 111,00	R\$444,00	UN
178	MOLA TRASEIRA VOLKS SAVEIRO ANO 2010	4	R\$ 100,00	R\$400,00	UN
182	CORREIA DENTADA VOLKS SAVEIRO ANO 2010	6	R\$ 37,00	R\$222,00	UN
184	JOGO DE FAROL VW SAVEIRO 2010	4	R\$ 242,00	R\$968,00	UN
187	JOGO DE JUNTA VOLKS SAVEIRO ANO 2010	4	R\$ 117,00	R\$468,00	UN
189	CABO DE VELA VOLKS SAVEIRO ANO 2010	4	R\$ 65,00	R\$260,00	UN
191	ROLAMENTO DO ALTERNADOR VOLKS SAVEIRO ANO 2010	4	R\$ 10,00	R\$40,00	UN
193	LÂMPADA FAROL VOLKS SAVEIRO ANO 2010	12	R\$ 10,00	R\$120,00	UN
195	TRANÇA DA MALA VW SAVEIRO 2010	4	R\$ 37,00	R\$148,00	UN
196	MAÇANETA DA PORTA LADO MOTORISTA E CARONA SAVEIRO 2010	4	R\$ 17,00	R\$68,00	UN
198	KIT EMBREAGEM FIAT FIORINO 2010	9	R\$ 200,00	R\$1800,00	UN
201	CABO DE FREIO DE MÃO FIAT FIORINO 2010	3	R\$ 40,00	R\$120,00	UN
202	JUNTA TRIZETA DA CAIXA FIAT FIORINO 2010	6	R\$ 33,00	R\$198,00	UN
205	DISCO DE FREIO DIANTEIRO FIAT FIORINO ANO 2010	8	R\$ 47,00	R\$376,00	UN
207	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO FIAT FIORINO 2010	6	R\$ 47,00	R\$282,00	UN
208	PIVO FIAT FIORINO 2010	6	R\$ 26,00	R\$156,00	UN
210	JOGO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT FIORINO 2010	6	R\$ 200,00	R\$1200,00	UN
213	CALÇO SUPERIOR LADO MOTORISTA FIAT FIORINO 2010	12	R\$ 60,00	R\$720,00	UN
215	CALÇO CAIXA FIAT FIORINO 2010	12	R\$ 44,00	R\$528,00	UN
217	JOGO DE RETENTOR FIAT FIORINO 2010	6	R\$ 14,00	R\$84,00	UN
219	BOMBA DE ÁGUA FIAT FIORINO 2010	3	R\$ 69,00	R\$207,00	UN
221	CABO DE VELA FIAT FIORINO 2010	8	R\$ 50,00	R\$400,00	UN
222	RADIADOR FIAT FIORINO 2010	3	R\$ 75,00	R\$225,00	UN

225	BENDIX FIAT FIORINO ANO 2010	3	R\$40,00	R\$120,00	UN
227	SENSOR DE TEMPERATURA FIAT FIORINO 2010	6	R\$40,00	R\$240,00	UN
229	JOGO DE CALHA DE CHUVA FIAT FIORINO 2010	4	R\$45,00	R\$180,00	UN
230	JOGO DE FAROL FIAT FIORINO 2010	6	R\$180,00	R\$1080,00	UN
231	JUNTA HOMOCINETICA DA RODA FIAT FIORINO 2010	6	R\$80,00	R\$480,00	UN
232	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA FIAT FIORINO 2013	18	R\$38,00	R\$684,00	UN
233	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA FIAT FIORINO 2013	18	R\$40,00	R\$720,00	UN
234	ROLAMENTO DE PESO FIAT FIORINO 2010	6	R\$25,00	R\$150,00	UN
236	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO FIAT FIORINO 2010	6	R\$50,00	R\$300,00	UN
238	JOGO DE LONA DE FREIO FIAT FIORINO 2013	6	R\$40,00	R\$240,00	UN
239	PIVO FIAT FIORINO 2013	6	R\$23,00	R\$138,00	UN
240	ARTICULAÇÃO FIAT FIORINO 2013	6	R\$28,00	R\$168,00	UN
241	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT FIORINO 2013	12	R\$60,00	R\$720,00	UN
242	MOLA DIANTEIRA (PAR) FIAT FIORINO 2013	6	R\$36,00	R\$216,00	UN
244	BORRACHA PORTA TRASEIRA FIORINO 2010	12	R\$21,00	R\$252	UN
246	FECHADURA DAS PORTA FIORINO LADO MOTORISTA 2010	3	R\$20	R\$60,00	UN
247	FECHADURA DAS PORTA FIORINO LADO CARONA 2010	3	R\$20,00	R\$60,00	UN
248	LANTERNA TRASEIRA LADO ESQUERDO FIORINO 2010	3	R\$60,00	R\$180,00	UN
249	LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO FIORINO 2010	3	R\$60,00	R\$180,00	UN
250	RETROVISOR FIORINO LADO EQUERDO 2010	3	R\$50,00	R\$150,00	UN
251	RETROVISOR FIORINO LADO DIREITO 2010	3	R\$50,00	R\$150,00	UN
256	PARA-CHOQUE DIANTEIRO FIORINO 2010	3	R\$132,00	R\$396,00	UN
257	FEIXO DE MOLA TRASEIRO FIAT FIORINO 2010	3	R\$175,00	R\$525,00	UN
258	CALÇO SUPERIOR LADO MOTORISTA FIAT FIORINO 2013	10	R\$55,00	R\$550,00	UN
259	CALÇO SUPERIOR LADO CARONA FIAT FIORINO 2013	10	R\$42,00	R\$420,00	UN
261	ROLAMENTO DO ALTERNADOR FIAT FIORINO 2010	6	R\$11,00	R\$66,00	UN
263	INDUZIDO DO ARRANQUE FIAT FIORINO 2010	3	R\$52,00	R\$156,00	UN
264	ROLAMENTO DO ALTERNADOR FIAT FIORINO 2013	6	R\$11,00	R\$66,00	UN
266	INDUZIDO DO ARRANQUE FIAT FIORINO 2013	3	R\$53,00	R\$159,00	UN
267	KIT EMBREAGEM VOLKS KOMBI ANO 2006.	6	R\$207,00	R\$1242,00	UN
268	JUNTA HOMOCINETICA DA CAIXA VOLKS KOMBI ANO 2006.	6	R\$130,00	R\$780,00	UN
269	JUNTA HOMOCINETICA DA RODA VOLKS KOMBI ANO 2006.	6	R\$130,00	R\$780,00	UN
272	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO VOLKS KOMBI 2006	18	R\$50,00	R\$900,00	UN
275	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - VW KOMBI - ANO 2006	6	R\$55,00	R\$330,00	UN
276	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO VOLKS KOMBI ANO 2006	6	R\$29,00	R\$174,00	UN
277	CORREIA DENTADA VOLKS KOMBI ANO 2006.	10	R\$32,00	R\$320,00	UN
278	ROLAMENTO DO ESTICADOR CORRÉIA DENTADA VOLKS KOMBI ANO 2006.	10	R\$54,00	R\$540,00	UN
279	JOGO DE RETENTOR VOLKS KOMBI ANO 2006.	6	R\$23,00	R\$138,00	UN
280	JOGO DE JUNTA VOLKS KOMBI ANO 2006.	6	R\$100,00	R\$600,00	UN
282	BOMBA DE ÁGUA VOLKS KOMBI ANO 2006.	3	R\$56,00	R\$168,00	UN
283	JOGO CABO DE VELA VW KOMBI 2006	12	R\$50,00	R\$600,00	UN
284	MANGA DE EIXO DIANTEIRO VW KOMBI 2006 COMPLETA	10	R\$140,00	R\$1400,00	UN
286	CORRÉIA DO ALTERNADOR VOLKS KOMBI ANO 2006.	12	R\$15,00	R\$180,00	UN
287	LAMPADA FAROL VOLKS KOMBI ANO 2006.	30	R\$7,00	R\$210,00	UN
289	JOGO DE FAROL VW KOMBI 2006	4	R\$100,00	R\$400,00	UN

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação dos serviços.

8.2.9. Ter sede e/ou filial no município, com telefone;

8.2.10. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.11. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.12. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos serviços.

8.2.13. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada entrega de material, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3. *“Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

1 - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega dos materiais, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias.

9.5. O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planejamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CLÁUSULA QUINTA.

5.1. Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pelo FMS.

6.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

6.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

6.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

6.5. Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO CLÁUSULA SEXTA.

6.1. Os materiais deverão ser entregues na Coordenadoria Geral de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde situado a Rua Valdenir Heringer da Silva nº. 340 – Centro – Casimiro de Abreu/RJ, no horário de 09:00 às 15:00 horas, de acordo com o a Ordem de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde;

6.2. O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Secretário/Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada para este fim, após a retirada da nota de empenho;

6.3. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos materiais, tomando-se por base os preços praticados no mercado;

6.4. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA.

7.1. O fornecimento deverá ser recebido conforme previsto na forma do art. 73, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas todas as condições previstas em edital.

7.3. O recebimento definitivo do serviço dar-se-á:

a) após verificação da execução que constate a integridade e correção dos serviços;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos serviços recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser substituído imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.5. A empresa vencedora deverá apresentar a planilha aberta em até 3 (três) dias após o certame.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DO FMS

8.1. Fiscalizar a entrega das peças, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. DO FORNECEDOR

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento das peças do objeto deste Projeto Básico/Contrato.

292	FECHADURA PORTA DO MEIO C/ TRAVA INTERNA VW KOMBI 2006	2	R\$33,00	R\$66,00	UN
294	DOBRADIÇA DA PORTA CENTRAL VW KOMBI 2006 (MOLA)	3	R\$30,00	R\$90,00	UN
297	JUNTA HOMOCINETICA DA CAIXA GM PICK-UP CORSA ANO 2001	6	R\$124,00	R\$744,00	UN
298	JUNTA HOMOCINETICA DA RODA GM PICK-UP CORSA ANO 2001	6	R\$126,00	R\$756,00	UN
301	DISCO DE FREIO DIANTEIRO GM PINCK-UP CORSA ANO 2001	4	R\$50,00	R\$200,00	UN
302	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO GM PINCK-UP CORSA ANO 2001	4	R\$59,00	R\$236,00	UN
304	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO GM PICK-UP CORSA ANO 2001	3	R\$21,00	R\$63,00	UN
305	BALANÇA GM PICK-UP CORSA ANO 2001	3	R\$43,00	R\$129,00	UN
307	JOGO AMORTECEDOR DIANTEIRO GM PICK-UP CORSA ANO 2001	3	R\$207,00	R\$621,00	UN
308	JOGO AMORTECEDOR TRASEIRO GM PICK-UP CORSA ANO 2001	3	R\$144,00	R\$432,00	UN
309	MOLA TRASEIRA GM PICK-UP CORSA ANO 2001	4	R\$180,00	R\$720,00	UN
310	CALÇO SUPERIOR LADO MOTORISTA GM PICK-UP CORSA ANO 2001	4	R\$55,00	R\$220,00	UN
311	CALÇO SUPERIOR LADO CARONA GM PICK-UP CORSA ANO 2001	4	R\$54,00	R\$216,00	UN
312	CALÇO CAIXA GM PICK-UP CORSA ANO 2001	4	R\$39,00	R\$156,00	UN
313	CORREIA DENTADA GM PICK-UP CORSA ANO 2001	4	R\$34,00	R\$136,00	UN
316	ROLAMENTO DE PESO GM PICK-UP CORSA ANO 2001	6	R\$20,00	R\$120,00	UN
318	CABO ACELERADOR GM PICK-UP CORSA ANO 2001	3	R\$20,00	R\$60,00	UN
319	CABO DE FREIO DE MAO GM PICK-UP CORSA ANO 2001	3	R\$19,00	R\$57,00	UN
320	BRAKE LINGHT GM PICK-UP CORSA 2001	3	R\$40,00	R\$120,00	UN
321	FECHADURA DA TAMPA TRASEIRA DA PICK-UP CORSA 2001	3	R\$34,00	R\$102,00	UN
325	JUNTA HOMOCINETICA DA RODA PICK-UP S 10 2002	4	R\$89,00	R\$356,00	UN
326	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO PICK-UP S 10 2002	4	R\$50,00	R\$200,00	UN
327	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA PICK-UP S 10 2002	4	R\$40,00	R\$160,00	UN
328	DISCO DE FREIO DIANTEIRO PICK-UP S 10 2002	2	R\$51,00	R\$102,00	UN
329	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO PICK-UP S 10 2002	2	R\$59,00	R\$118,00	UN
331	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO PICK-UP S 10 2002	2	R\$40,00	R\$80,00	UN
333	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO PICK-UP S 10 2002	4	R\$60,00	R\$240,00	UN
334	JOGO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO PICK-UP S 10	2	R\$185,00	R\$370,00	UN
335	JOGO AMORTECEDOR TRASEIRO PICK-UP S 10 2002	2	R\$165,00	R\$330,00	UN
336	MOLA TRASEIRA PICK-UP S 10 2002	2	R\$170,00	R\$340,00	UN
337	CALÇO SUPERIOR LADO MOTORISTA PICK-UP S 10 2002	4	R\$50,00	R\$200,00	UN
338	CALÇO SUPERIOR LADO CARONA PICK-UP S 10 2002	4	R\$50,00	R\$200,00	UN
340	CORREIA DENTADA PICK-UP S 10 2002	4	R\$43,00	R\$172,00	UN
341	ROLAMENTO DO EST. CORREIA DENTADA PICK-UP S 10 2002	4	R\$46,00	R\$184,00	UN
344	BOMBA DE ÓLEO PICK-UP S 10 2002	1	R\$115,00	R\$115,00	UN
346	JOGO DE VELA PICK-UP S 10 2002	6	R\$30,00	R\$180,00	UN
347	JOGO CABO DE VELA PICK-UP S 10 2002	6	R\$50,00	R\$300,00	UN
355	CORREIA DENTADA LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2003	4	R\$25,00	R\$100,00	UN
356	CORREIA DO ALTERNADOR LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2003	4	R\$26,00	R\$104,00	UN
357	LAMPADA LANTERNA 01 POLO TODOS OS VEÍCULOS (ÂMBAR) LED	100	R\$2,00	R\$200,00	UN
358	LAMPADA LANTERNA 02 POLO TODOS OS VEÍCULOS LED	100	R\$2,00	R\$200,00	UN

359	FUSÍVEL DE 10A TODOS OS VEÍCULOS.	100	R\$0,34	R\$34,00	UN
360	FUSÍVEL DE 15A TODOS OS VEÍCULOS.	100	R\$0,34	R\$34,00	UN
361	FUSÍVEL DE 20A TODOS OS VEÍCULOS.	100	R\$0,34	R\$34,00	UN
362	FUSÍVEL DE 25A TODOS OS VEÍCULOS.	100	R\$0,34	R\$34,00	UN
363	FUSÍVEL DE 30A TODOS OS VEÍCULOS.	100	R\$0,34	R\$34,00	UN
364	LAMPADA FAROL H 1.	50	R\$5,00	R\$250,00	UN
365	LAMPADA FAROL H 3.	50	R\$6,00	R\$300,00	UN
366	LAMPADA FAROL H4	50	R\$6,00	R\$300,00	UN
367	LAMPADA FAROL H 7.	50	R\$8,00	R\$400,00	UN
368	LAMPADA ESMAGADA GRANDE.	50	R\$0,80	R\$40,00	UN
369	GRANPO DO REVESTIMENTO DO TETO	100	R\$0,37	R\$37,00	UN
370	GRANPO DE REVESTIMENTO DAS PORTAS	100	R\$0,37	R\$37,00	UN
371	PNEUS 205/75 X R 16 - PEUGEOT BOXER	64	R\$325,00	R\$20800,00	UN
372	PNEUS 205/75 X R 15 - FIAT DUCATO	64	R\$324,00	R\$20736,00	UN
375	PNEUS LT 235/85 R16 - LAND ROVER DEFENDER	12	R\$520,00	R\$6240,00	UN
376	PNEUS 175/70 R 13 FIAT UNO/FIORINO/ CORSA	80	R\$158,00	R\$12640,00	UN
377	PNEU 245/70 R 15 S 10	16	R\$370,40	R\$5926,40	UN
380	BATERIA 12V - 60AH (QUE NÃO REQUER ÁGUA/ VEICULO PASSEIO E UTILITÁRIO)	40	R\$219,00	R\$8760,00	UN
381	PARABRISA DIANTEIRO FIAT DUCATO INSTALADO (TETO BAIXO 2006)	9	R\$277,00	R\$2493,00	UN
382	PARABRISA DIANTEIRO FIAT FIORINO INTALADO - 2010	6	R\$267,00	R\$1602,00	UN
383	PARABRISA DIANTEIRO WV KOMBI INSTALADO 2006	8	R\$288,00	R\$2304,00	UN
384	PARABRISA DIANTEIRO PICK-UP CORSA INSTALADO 2001	3	R\$277,00	R\$831,00	UN
385	PARABRISA DIANTEIRO WV SAVEIRO INSTALADO 2011	4	R\$288,00	R\$1152,00	UN
386	PARABRISA DIANTEIRO FIAT UNO 2006 (INSTALADO)	18	R\$320,00	R\$5760,00	UN
389	CHAVE DE RODAS RENAULT SANDERO ANO 2011	6	R\$9,00	R\$54,00	UN
390	CHAVE DE RODAS PEUGEOT BOXER ANO 2009	3	R\$9,00	R\$27,00	UN
391	CHAVE DE RODA FIAT UNO/ FIORINO	10	R\$9,00	R\$90,00	UN
392	CHAVE DE RODA VW KOMBI/ SAVEIRO	4	R\$9,00	R\$36,00	UN
393	CHAVE DE "L" 14" PARA TIRAR ESTEPE	8	R\$12,00	R\$96,00	UN
394	BATERIA 12V - 90AH (QUE NÃO REQUER ÁGUA/ VEICULO PASSEIO E UTILITÁRIO)	15	R\$378,00	R\$5670,00	UN
395	ÓLEO MULTIVISCOSO PARA MOTOR TURBO DIESEL-SAE 15W40 API CI-4 BEM. DE 1LITRO	900	R\$8,40	R\$7560,00	UN
397	ÓLEO SINTÉTICO MOT. DIESEL 5W 30 API EMBALAGEM DE 1 LITRO	1000	R\$20,00	R\$20000,00	UN
398	ÓLEO SINTÉTICO 5W30 MOTOR GAS. / ALC. EMBALAGEM DE 1 LITRO	1000	R\$18,30	R\$18300,00	UN
399	ÓLEO DE DIREÇÃO ATF HIDRAULICO EMBALAGEM DE 1L	100	R\$11,00	R\$1100,00	L
400	FLUIDO DE FREIO DOT3 - EMBALAGEM COM 500ML	30	R\$7,00	R\$210,00	UN
401	LÍQUIDO PARA ARREFECIMENTO PARA RADIADORES EMBALAGEM DE 1 LITRO	28	R\$11,00	R\$308,00	UN
402	FILTRO DE ÓLEO FIAT UNO MILLE FLEX 2006	50	R\$14,00	R\$700,00	UN
403	FILTRO DE ÓLEO - DUCATO - ANO - 2006	40	R\$48,00	R\$1920,00	UN
404	FILTRO DE ÓLEO FIAT FIORINO 2006	30	R\$14,00	R\$420,00	UN
405	FILTRO DE ÓLEO PICK - UP CORSA 2001.	20	R\$12,00	R\$240,00	UN
406	FILTRO DE OLEO LAND ROVER 2003.	10	R\$63,00	R\$630,00	UN
407	FILTRO DE ÓLEO VW SAVEIRO 2010	16	R\$14,50	R\$232,00	UN
408	FILTRO DE ÓLEO VW KOMBI 2006	30	R\$14,50	R\$435,00	UN
409	FILTRO DE ÓLEO PEUGEOT BOXER 2009.	24	R\$42,00	R\$1008,00	UN
410	FILTRO DE ÓLEO PEUGEOT BOXER 2013.	48	R\$42,00	R\$2016,00	UN
411	FILTRO DE ÓLEO - S 10 2010	6	R\$15,00	R\$90,00	UN

412	FILTRO DE ÓLEO DE FIAT DOBLO 2014.	50	R\$15,00	R\$750,00	UN
413	FILTRO DE ÓLEO FIAT PALIO 2014	50	R\$14,00	R\$700,00	UN
414	FILTRO DE AR FIAT UNO E FIORINO FLEX 2006.	30	R\$13,00	R\$390,00	UN
415	Filtro de Ar Ducato 2006	16	R\$49,00	R\$784,00	UN
416	FILTRO DE AR PICK-UP CORSA 2001.	8	R\$19,00	R\$152,00	UN
417	FILTRO DE AR LAND ROVER DEFENDER 110 2003.	6	R\$32,00	R\$192,00	UN
418	FILTRO DE AR VOLKS KOMBI ANO 2006.	20	R\$29,00	R\$580,00	UN
419	FILTRO DE AR PEUGEOT BOXER ANO 2009.	10	R\$58,00	R\$580,00	UN
420	FILTRO DE AR PEUGEOT BOXER 2013	20	R\$59,00	R\$1180,00	UN
421	FILTRO DE AR S10 2010	6	R\$49,00	R\$294,00	UN
422	FILTRO DE AR FIAT DOBLO 2014.	20	R\$31,00	R\$620,00	UN
423	FILTRO DE AR FIAT DUCATO ANO 2004.	20	R\$59,00	R\$1180,00	UN
424	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT UNO 2006	72	R\$11,00	R\$792,00	UN
425	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT DUCATO ANO 2006.	50	R\$19,00	R\$950,00	UN
426	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PICK-UP CORSA ANO 2001-2002	12	R\$10,00	R\$120,00	UN
427	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT FIORINO ANO 2010	12	R\$11,00	R\$132,00	UN
428	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEUGEOT BOXER ANO 2009.	12	R\$18,00	R\$216,00	UN
429	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEUGEOT BOXER ANO 2013	24	R\$18,00	R\$432,00	UN
430	FILTRO DE COMBUSTÍVEL LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2003.	12	R\$18,00	R\$216,00	UN
431	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VW SAVEIRO ANO 2010	24	R\$11,00	R\$264,00	UN
432	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VOLKS KOMBI ANO 2006.	18	R\$11,00	R\$198,00	UN
433	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT DOBLO 2014.	30	R\$11,00	R\$330,00	UN
434	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT PALIO 2014	30	R\$11,00	R\$330,00	UN
435	FILTRO DE CABINE FIAT UNO/ FIORINO 2006	50	R\$14,00	R\$700,00	UN
436	FILTRO DE CABINE FIAT DUCATO ANO 2006	12	R\$14,00	R\$168,00	UN
437	FILTRO DE CABINE PEUGEOT BOXER ANO 2009	12	R\$14,00	R\$168,00	UN
438	FILTRO DE CABINE PEUGEOT BOXER ANO 2013	24	R\$14,00	R\$336,00	UN
439	JOGO DE BRONZINA DE COMANDO PARA KOMBI	12	R\$30,00	R\$360,00	PÇ
440	FILTRO DE CABINE S 10 2010	6	R\$17,00	R\$102,00	UN
441	JOGO DE BANCO DE FIAT UNO MOTORISTA 2006	5	R\$450,00	R\$2250,00	UN
442	VOLANTE DE FIAT DUCATO 2006	3	R\$99,00	R\$297,00	UN

TOTAL R\$263.203,40

REAL NUTRIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO DE SAÚDE LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	UNID
373	PNEUS 175/70 X R 14 VW SAVEIRO.	32	R\$251,00	R\$8032,00	UN
378	PNEU 185/60 R 15 FIAT DOBLO.	48	R\$2843,00	R\$13632,00	UN
379	PNEU 175/65 R 14 FIAT PALIO.	48	R\$222,00	R\$10656,00	UN
396	ÓLEO SEMI SINTÉTICO PARA MOT.A GAS ALC -SAE 15W40API SL	900	R\$11,00	R\$9900,00	UN

PREÇO TOTAL 42.220,00

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.